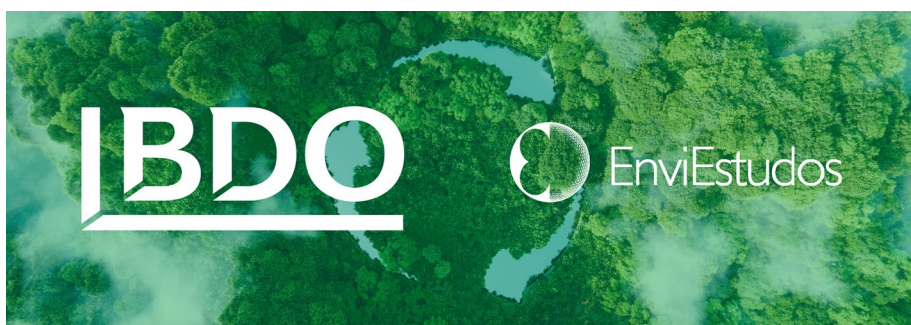


BDO INCORPORA ENVIESTUDOS E REFORÇA INVESTIMENTO NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE

Seguindo uma estratégia de crescimento e valorização da marca, a BDO Portugal, a 5ª maior empresa de auditoria e consultoria, incorporou a EnviEstudos, empresa com 25 anos de atividade e especializada em AQS. Ficam assim reforçadas as suas competências, passando a oferecer aos clientes uma assessoria completa nas áreas de Sustentabilidade e ESG. [Saiba mais.](#)



NOVOS PARTNERS

É com um enorme orgulho que damos a conhecer os nossos novos Partners, recentemente promovidos. Service Line Audit & Assurance: Claudia Gomes Sena, Hugo Albuquerque Fernandes, Liliana Carvalho Lourenço, Rui Vicente Fernandes e Ismael Matos Táboas; Service Line Tax: Francisca Roquette Valdez e Lúcia Isabel Batista; Service Line Business & Outsourcing: Hugo Nascimento Cravidão e Marco Alves Rosa e Service Line Advisory: Jorge Castanheira Alves. **PÁG.03**



DIGITAL – NOVA SERVICE LINE

Na BDO Portugal, estamos comprometidos em ser o seu parceiro de confiança na jornada da transformação digital. Explore as nossas soluções integradas e descubra como podemos levar o seu negócio a novos patamares de eficiência, segurança e inovação. Saiba mais [aqui](#). **PÁG.03**



NOVIDADES TAX

IRC – GASTOS DE FINANCIAMENTO

Acórdão (extrato) n.º 369/2024, publicado no DR n.º 126/2024, Série II de 2 de julho

Não julga inconstitucionais as seguintes normas do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas: norma constante do artigo 67.º, n.º 1, alínea b), na dimensão «segundo a qual um sujeito passivo de IRC não pode deduzir anualmente gastos de financiamento líquidos que ultrapassem 30 % do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos»; norma constante do artigo 67.º, n.º 1, alíneas a) e b), na dimensão «segundo a qual os limites máximos alternativos à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos são o montante de 1 milhão de euros ou 30 % do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos»; norma constante do artigo 67.º, n.º 2, do CIRC, na dimensão «segundo a qual apenas se pode reportar no máximo cinco anos para diante os gastos de financiamento líquidos excessivos num determinado ano». **PÁG.04**

SISTEMA DE INCENTIVOS À I&D EMPRESARIAL – DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Demonstradores: Está a decorrer, até 30 de setembro de 2024, o período de candidaturas para os Avisos MPr-2024 – 09 e MPr-2024 – 10 do Sistema de Incentivos à I&D Empresarial – Demonstradores Individuais e em Copromoção. **PÁG.08**



ÍNDICE

01

NOTÍCIAS BDO

NOVOS PARTNERS	03
DIGITAL – NOVA SERVICE LINE	03
SEGUNDO LOTE DE POLÍTICAS DO DORA	03
ISCAL- BEST OF 2024 – ESTÁGIOS DE VERÃO	03

OFERTAS DE EMPREGO	03
--------------------------	----

02

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2024	04
JURISPRUDÊNCIA	04 - 05
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	05
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS	06 - 08
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS	08
OUTROS ASSUNTOS	08

03

INCENTIVOS ABERTOS	08
--------------------------	----

04

AUDITORIA E CONTABILIDADE	09 - 10
---------------------------------	---------

NOTÍCIAS BDO

NOVOS PARTNERS

É com um enorme orgulho que damos a conhecer os nossos novos Partners, recentemente promovidos. Service Line Audit & Assurance: Claudia Gomes Sena, Hugo Albuquerque Fernandes, Liliana Carvalho Lourenço, Rui Vicente Fernandes e Ismael Matos Táboas; Service Line Tax: Francisca Roquette Valdez e Lúcia Isabel Batista; Service Line Business & Outsourcing: Hugo Nascimento Cravidão e Marco Alves Rosa e Service Line Advisory: Jorge Castanheira Alves.



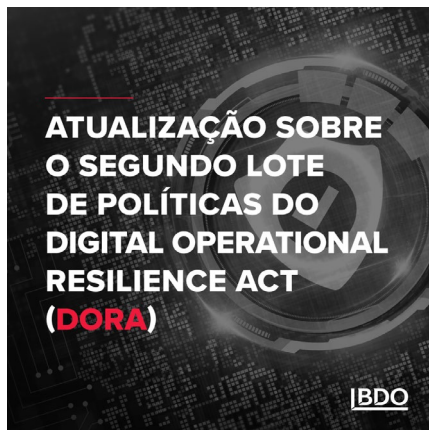
DIGITAL – Nova Service Line

Na BDO Portugal, estamos comprometidos em ser o seu parceiro de confiança na jornada da transformação digital. Explore as nossas soluções integradas e descubra como podemos levar o seu negócio a novos patamares de eficiência, segurança e inovação. Saiba mais [aqui](#).



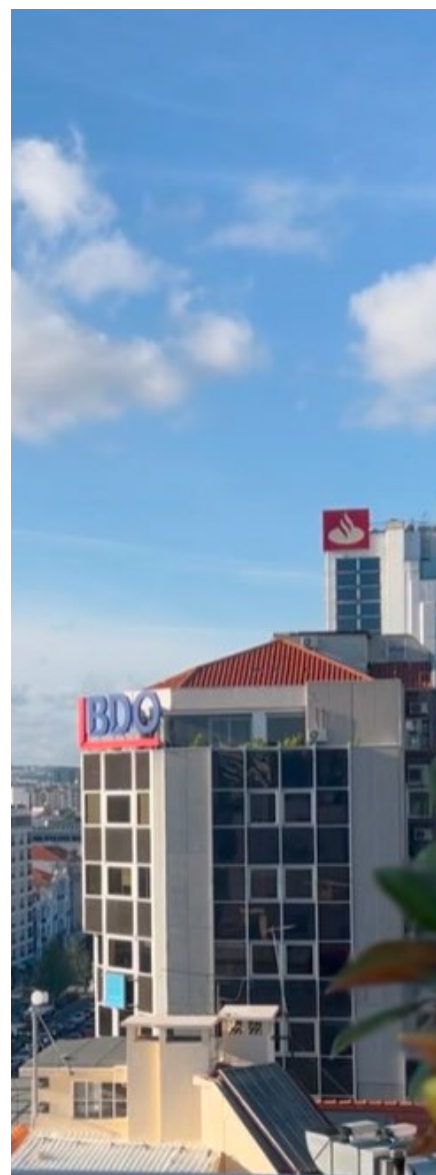
DIGITAL OPERATIONAL RESILIENCE ACT (DORA)

Segundo lote de políticas do Digital Operational Resilience Act (DORA). Saiba mais [aqui](#).



ISCAL-LISBON ACCOUNTING AND BUSINESS SCHOOL BEST OF 2024 – ESTÁGIOS DE VERÃO

No âmbito do “ISCAL-Lisbon Accounting and Business School Best of 2024”, a BDO Portugal recebeu, durante o mês de Julho, a Joana e a Marta, duas das melhores alunas de 2º ano da Licenciatura em Contabilidade e Administração.



OFERTAS DE EMPREGO

LISBOA

[Consultor em Controlo Interno e Gestão de Risco](#)
[Consultor de Deal Advisory | Trainee](#)
[Consultor de Deal Advisory](#)

[Consultor de Contabilidade Auditor Financeiro | Trainee](#)
[Auditor Financeiro Com Experiência](#)

BRAGA

[Consultor de Incentivos | I&D](#)
[Consultor de Incentivos | I&E](#)
[Consultor de Incentivos | I&E](#)
[Consultor de Corporate Finance](#)

FUNCHAL

[Auditor Financeiro Com Experiência](#)

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JULHO DE 2024**INCENTIVOS**

Portaria n.º 176-B/2024/1, de 30 de julho
Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Flexibilidade da Rede e Armazenamento», inserido no investimento RP-C21-i08 do Plano de Recuperação e Resiliência.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-B/2024, de 22 de julho
Prorroga uma medida temporária de financiamento dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação de jovens nas regiões NUTS II do Norte, do Centro e do Alentejo.

JUROS MORATÓRIOS

Aviso n.º 14751/2024/2, publicado no DR n.º 138/2024, Série II de 18 de julho
Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2024.

DECLARAÇÕES FISCAIS

Portaria n.º 175/2024/1, de 16 de julho
Aprova os modelos de impressos relativos aos anexos C e T que fazem parte integrante do modelo declarativo da Informação Empresarial Simplificada/ Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO

Decreto-Lei n.º 43-A/2024, de 2 de julho
Procede à oitava alteração à *Lei n.º 4/2004*, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado.

ENTIDADES PÚBLICAS - ATENDIMENTO PRESENCIAL

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2024, de 9 de julho
Aprova medidas que melhoram o acesso dos cidadãos às entidades públicas que prestem atendimento presencial ao público.

HABITAÇÃO

Decreto-Lei n.º 42/2024, de 2 de julho
Procede à alteração ao *Decreto-Lei n.º 308/2007*, de 3 de setembro, alargando o acesso ao programa Porta 65 – Jovem.

Decreto-Lei n.º 48-D/2024, de 31 de julho
Estabelece isenções e reduções de emolumentos devidos pelo registo da primeira aquisição, por jovens com idade igual ou inferior a 35 anos, de imóvel destinado a habitação própria e permanente e pelo registo da hipoteca que se destine a garantir o mútuo concedido para aquela aquisição.

HIPOTECA

Decreto-Lei n.º 48/2024, de 25 de julho
Limita as situações em que o direito de retenção prevalece sobre a hipoteca.

IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS E ENERGÉTICOS

Decreto-Lei n.º 47/2024, de 17 de julho
Procede à prorrogação da vigência do mecanismo do gasóleo profissional extraordinário, previsto no *Decreto-Lei n.º 43-A/2022*, de 6 de julho, para os abastecimentos elegíveis que ocorram entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2024.

IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO

Despacho n.º 8415/2024, publicado no DR n.º 144/2024, Série II de 26 de julho
Fixa o preço unitário da estampilha especial aplicável aos produtos sujeitos ao imposto sobre o tabaco, nos termos estabelecidos pelo Código dos Impostos Especiais de Consumo.

REGIÕES AUTÓNOMAS

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2024/A, de 1 de julho
Regulamenta o «Sistema de Incentivos à Transição Digital das Empresas dos Açores», do investimento «Capacitação e Transformação Digital das Empresas nos Açores».

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2024/A, de 1 de julho
Segunda alteração ao *Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/A*, de 26 de abril, que regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para a introdução no consumo de veículos elétricos novos bem como a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de pontos de carregamento de veículos elétricos, fixando os valores e as condições para a atribuição dos referidos

incentivos financeiros.

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 3 de julho
Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024.

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/A, de 10 de julho
Plano Regional Anual para o ano de 2024.

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2024/A, de 15 de junho
Regulamenta o *Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A*, de 23 de fevereiro, que estabelece o sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis da Região Autónoma dos Açores – PROENERGIA.

Moção de Confiança n.º 1/2024/M, de 10 de julho
Aprova, sob a forma de moção de confiança, o Programa do Governo Regional da Madeira para o quadriénio de 2024-2028.

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho
Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 11/2024/M, de 29 de julho
Aprova o Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 13/2024/M, de 30 de julho
Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2022.

JURISPRUDÊNCIA**IRC – GASTOS DE FINANCIAMENTO**

Acórdão (extrato) n.º 369/2024, publicado no DR n.º 126/2024, Série II de 2 de julho

Não julga inconstitucionais as seguintes normas do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas: norma constante do artigo 67.º, n.º 1, alínea b), na dimensão «segundo a qual um sujeito passivo de IRC não pode deduzir anualmente gastos de financiamento líquidos que ultrapassem 30 % do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos»; norma constante do artigo 67.º, n.º 1, alíneas a) e b), na dimensão «segundo a qual os limites máximos alternativos à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos são o montante de 1 milhão de euros ou 30 % do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos»; norma constante do artigo 67.º, n.º 2, do CIRC, na dimensão «segundo a qual apenas se pode reportar no máximo cinco anos para diante os gastos de financiamento líquidos excessivos num determinado ano».

IRC – TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 10/2024, publicado no DR n.º 131/2024, de 9 de julho

Acórdão do STA de 23-05-2024, no Processo n.º 183/23.1BALSb - Pleno da 2.ª Secção. Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «Fixar jurisprudência no sentido de que os encargos incorridos pela ora Rcte. com taxas de portagens e taxas

ou preços de estacionamento são de qualificar como “relacionadas com” as viaturas ligeiras de passageiros em causa, no sentido e para os efeitos da tributação autónoma prevista nas disposições conjugadas do n.º 3, alíneas a) a c), e do n.º 5, ambos do artigo 88.º do CIRC, na redação do artigo 2.º (Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas) da *Lei n.º 82-C/2014*, de 31 de Dezembro.»

IMPOSTO DO SELO

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 503/2024, publicado no DR n.º 138/2024, de 18 de julho

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 154.º da *Lei n.º 7-A/2016*, de 30 de março, na parte em que, atribuindo carácter interpretativo à redação dada pelo artigo 153.º dessa Lei à Verba 17.3.4 da Tabela Geral do Imposto do Selo, determina que se considerem abrangidas por esta verba as quantias cobradas entre entidades bancárias, em data anterior à entrada em vigor daquela Lei, por operações com cartões em caixas automáticas e a título de taxa multilateral de intercâmbio.

LEI GERAL TRIBUTÁRIA

Acórdão (extrato) n.º 426/2024, publicado no DR n.º 131/2024, Série II de 9 de julho

Não julga inconstitucional a interpretação do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º

2 do artigo 64.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de novembro e na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, da alínea b) do n.º 5 e do n.º 9 do artigo 6.º da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos – Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na redação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do n.º 1 do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, no sentido de vedar o acesso à morada do titular inscrito na matriz predial rústica, quando solicitado por via da indicação do número de artigo da matriz e quando o prédio não está registado.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE O SETOR ENERGÉTICO

Acórdão (extrato) n.º 381/2024, publicado no DR n.º 130/2024; II série, de 8 de julho

Não julga inconstitucional o disposto no artigo 2.º, alínea d), do regime jurídico da contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 280.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

IMT - TABELAS PRÁTICAS EM VIGOR NO ANO DE 2024

Ofício-circulado n.º 40123/2024, de 29 de julho



TAX

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Em julho, a Autoridade Tributária e Aduaneira publicou as seguintes Informações Vinculativas, em sede de IRC:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2024-07-23	CIRC	006	Transparência Fiscal - Sociedade de Profissionais - Requisitos
Link	2024-07-23	CIRC	006	Transparência Fiscal - Sociedade de advogados (seis sócios, sendo um deles uma pessoa coletiva)
Link	2024-07-23	CIRC	023	Gastos - Fraude Informática
Link	2024-07-23	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	043-D	ICE - Período de tributação em que relevam os aumentos de capitais próprios elegíveis a que se refere a subalínea iv) da alínea a) do n.º 6 do artigo 43.º-D do EBF
Link	2024-07-22	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	022-A	Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco - Variações do justo valor e mais e menos valias realizadas
Link	2024-07-05	CIRC	014	Diretiva Juros / Royalties
Link	2024-07-05	CIRC	031	Coeficiente aplicável aos rendimentos de obtidos no exercício da atividade - treino de cavalos

Em sede de IRS, em julho, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), publicou as seguintes Informações Vinculativas, em sede de IRS:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Vinc. n.º	Artigo	Assunto
Link	2024-07-26	CIRS	26506	010	Alienação de imóvel adquirido em regime prestacional com pagamento antecipado do valor acordado - Reinvestimento
Link	2024-07-26	CIRS	26638	012-B	IRS jovem - Aplicabilidade quando existe mais do que um ciclo de estudos
Link	2024-07-26	CIRS	26459	012-B	IRS Jovem - Aplicação do regime transitório quando rendimento coletável é superior a 25.075€
Link	2024-07-26	CIRS	23708	055	Mais valias mobiliárias - Dedução de perdas em momento prévio à liquidação da entidade
Link	2024-07-25	CIRS	26314	010	Programa Mais Habitação - Alienação de terreno rústico considerado como terreno destinado à construção pelo PDM
Link	2024-07-25	CIRS	25691	012	Enquadramento de indemnização obtida nos EUA como beneficiário do contrato de seguro - falecimento de tio

Link	Disponibilizada em	Diploma	Vinc. n.º	Artigo	Assunto
Link	2024-07-25	CIRS	22922	081	Enquadramento dos rendimentos provenientes da imputação aos sócios do resultado da liquidação de uma sociedade não residente - Regime dos Residentes Não Habituais
Link	2024-07-23	CIRS	25814	010	Programa Mais Habitação - Alienação de 2ª habitação e aplicação na amortização de empréstimo em dívida de imóvel que vai afetar a HPP no prazo de 3 meses
Link	2024-07-22	CIRS	26246	010	Venda de imóvel afeto à atividade de alojamento local e arrendamento habitacional-Aplicação do Regime Avulso de Exclusão previsto no Artigo 50º da Lei 56/2023 de 06/10 (Programa mais Habitação)
Link	2024-06-27	CIRS	23633	010	Alienação onerosa de imóvel não afeto em exclusivo a Habitação Própria e Permanente – Reinvestimento
Link	2024-06-27	CIRS	26570	051	Alienação onerosa de imóvel em que ao pagamento foram abatidas as rendas já pagas em momento prévio

Quanto a Tributação Internacional, em julho a AT, publicou as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2024-07-15	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Brasil	010	Rendimentos de fonte brasileira auferidos por residente em território português
Link	2024-07-15	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Brasil	010	Rendimentos de fonte brasileira auferidos por residente em território português.
Link	2024-07-15	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Moçambique	014	Prestações de serviços no âmbito da Convenção para Evitar a Dupla Tributação celebrada entre Portugal e Moçambique.
Link	2024-07-01	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Bélgica	019	Enquadramento de tributação de Remunerações públicas no âmbito da Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Bélgica

TAX

Quanto a IVA, em julho, a AT publicou diversas Informações Vinculativas, as quais podem ser consultadas [aqui](#). Quanto ao TI, podem ser consultadas [aqui](#).

Em julho, a AT publicou ainda as seguinte Informações Vinculativas:

BENEFÍCIOS FISCAIS

Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco - Variações do justo valor e mais e menos valias realizadas

IMT

Consequências da afetação a Alojamento Local, na modalidade de Estabelecimentos de hospedagem (Hostel), de um prédio adquirido para habitação.

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em agosto, recorde-se, todas obrigações fiscais, podem ser cumpridas até ao final do mês (artigo 57.º-A da Lei Geral Tributária e artigo 321.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (OE 2022).

Exceções:

- **Declarações de IVA**
Envio das Declarações Periódicas

pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em junho e julho e, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre – até 20 de setembro de 2024. Prazo para o pagamento do IVA apurado – 25 de setembro de 2024.

- Declaração de Remunerações a entregar pelas entidades contribuintes à Segurança Social – até 25 de agosto.

OUTROS ASSUNTOS

LEGISLAÇÃO / JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA

Retificação do Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 da Comissão, de 31 de julho de 2023

Complementa a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas de relato de sustentabilidade

FISCALIDADE

Prazos fiscais

Cumprimento de Prazos Fiscais que terminavam a 22 de julho, puderam ser cumpridos até 25 de julho.

IMT e IS - Perguntas mais frequentes sobre a isenção

Justificação do Justo Impedimento - Está disponível uma nova funcionalidade para a submissão de justificações do justo impedimento (Artigo 12.º - A do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados). Para o efeito, os contabilistas certificados devem aceder a "Comunicações dos contabilistas certificados/ Entregar Justificação".

BANCO DE PORTUGAL

[Comunicados](#)
[Publicações e Estudos](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Comunicados](#)
[Publicações](#)

PORTAL DO GOVERNO/ COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

16 de julho de 2024

O Conselho de Ministros discutiu e aprovou um conjunto de medidas no âmbito do primeiro Conselho de Ministros dedicado à Transição Digital e Modernização. As 15 medidas, estão assentes em quatro eixos: atendimento público mais articulado, atendimento público mais flexível, atendimento público mais simples e atendimento público para todas as pessoas.

INCENTIVOS ABERTOS

SISTEMA DE INCENTIVOS À I&D EMPRESARIAL

- **Demonstradores:** Está a decorrer, até 30 de setembro de 2024, o período de candidaturas para os Avisos MPr-2024 – 09 e MPr-2024 – 10 do Sistema de Incentivos à I&D Empresarial – Demonstradores Individuais e em Copromoção. Este programa visa promover o investimento em investigação e desenvolvimento (I&D), facilitando a introdução de soluções inovadoras no mercado. As taxas de cofinanciamento podem atingir até 80%, dependendo da localização

e do tipo de empresa, com uma dotação global de 19 milhões de euros.

Para maior detalhe, consulte nossa [Ficha de Produto](#).

- **Internacionalização I&D:** Está a decorrer, até 30 de setembro, o período de candidaturas para o programa SIID – Internacionalização da I&D, que visa apoiar operações de investigação e desenvolvimento industrial à escala europeia. A taxa de cofinanciamento pode chegar até 80%, dependendo da região, e a dotação global do aviso é de 39,3 milhões de euros. O incentivo é dado sob a forma de subvenção

não reembolsável, promovendo a inovação e competitividade das empresas portuguesas.

- **Innowwide** – Está a decorrer, até dia 15 de outubro, a 3ª convocatória para projetos de viabilidade tecnológica e de mercado Innowwide, financiada no âmbito da Parceria Europeia Innovative SMEs. O objetivo é apoiar as PME inovadoras ao nível da viabilidade técnica, comercial, legal e socioeconómica, de um determinado produto ou processo em desenvolvimento. A taxa de incentivo é de 70%.

AUDITORIA E CONTABILIDADE

IFRS FOUNDATION E O IASB

O International Accounting Standards Board (IASB), no âmbito da sua manutenção regular das normas, emitiu durante o mês de julho de 2024 pequenas emendas às IFRS Accounting Standards e às respetivas orientações que as acompanham.

As alterações foram publicadas num único documento (*Annual Improvements to IFRS Accounting Standards – Volume 11*) e visam melhorar a coerência das normas através de clarificações, simplificações e correções as mesmas.

As normas alteradas foram:

- *IFRS 1 First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*;
- *IFRS 7 Financial Instruments: Disclosures and its accompanying Guidance on implementing IFRS 7*;
- *IFRS 9 Financial Instruments*;
- *IFRS 10 Consolidated Financial Statements*;
- *IAS 7 Statement of Cash Flows*.

As alterações são efetivas para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026, sendo permitida a sua aplicação antecipada.

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/relato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

MODEL IFRS STATEMENTS

De forma periódica, a BDO Global disponibiliza no seu sítio modelos ilustrativos de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as IFRS, com a finalidade de poderem ser usados como referência técnica genérica,

apresentando sugestões de divulgações conjuntamente com as respetivas fontes (Normas/Interpretações).

A BDO publicou recentemente as demonstrações financeiras intercalares IFRS ilustrativas para o semestre findo em *30 de junho de 2024*. Esta publicação é um excelente recurso para quem tem de preparar ou rever demonstrações financeiras intercalares, uma vez que já reflete as alterações às IFRS e as decisões de agenda do IFRS Interpretations Committee.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

A BDO emitiu durante o passado mês de julho o seguinte IFR Bulletins:

IFRB 2024/08 30 June 2024 Period-end IFRS Accounting Standards Update: A BDO publicou o Boletim IFR 2024/08 que resume as atividades de normalização do IASB durante o primeiro semestre de 2024. O Boletim fornece uma lista concisa das normas e alterações que entraram em vigor durante 2024 ou que entrarão em vigor nos próximos anos, incluindo a IFRS 18 e a IFRS 19. Fornece igualmente uma panorâmica dos projetos de normalização, projetos de manutenção e projetos de investigação do IASB, bem como das atividades do IFRS Interpretation Committee, incluindo as decisões da agenda do IFRIC.

IFRS ACCOUNTING STANDARDS AT A GLANCE

“IFRS Accounting Standards at a Glance” é uma publicação que foi compilada para permitir a obtenção de uma visão de alto nível das International Financial Reporting Standards (IFRSs), incluindo as International Accounting Standards e as Interpretations.

Esta publicação foi atualizada para sumarizar todas as IFRS em poucas páginas cada uma e inclui todas as IFRS e alterações emitidas até *30 de junho de 2024*.

A edição recentemente atualizada inclui um apêndice separado no final da publicação que apresenta um resumo das duas novas IFRS (IFRS 18 e IFRS 19), que foram emitidas em maio de 2024 e são de aplicação obrigatória para os períodos anuais de relato com início em ou após 1 de janeiro de 2027. O mesmo apêndice inclui também versões de outras IFRS que sofreram alterações importantes como consequência da emissão da IFRS 18.

IFRS ACCOUNTING STANDARDS IN PRACTICE

As publicações “IFRS Accounting Standards in Practice” providenciam orientações de carácter prático sobre a aplicação de aspetos-chave das IFRSs, incluindo assuntos específicos de determinadas indústrias/setores de atividade.

A publicação IFRS Accounting Standards in Practice é a nossa série detalhada de publicações sobre a aplicação das IFRS. Essas publicações incluem dezenas de exemplos práticos e insights práticos sobre como as IFRS são aplicadas na prática.

Em julho de 2024 a BDO procedeu a uma atualização da sua publicação IFRS Accounting Standards in Practice, através da emissão da *IFRS Accounting Standards In Practice 2024/2025*

EFrag – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

O EFRAG foi constituído em 2001 para assessorar a Comissão Europeia no endosso das International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), providenciando aconselhamento sobre a qualidade técnica das IFRS. EU ENDORSEMENT STATUS REPORT Recentemente, o EFRAG divulgou uma *versão atualizada e reportada a 19 de julho de 2024* do seu “EU endorsement status report”.

AUDITORIA E CONTABILIDADE

SUSTAINABILITY REPORTING

A BDO emitiu as seguintes publicações:

ISRB 2024/06 30 June 2024

Sustainability Reporting Update: A BDO publicou o International Sustainability Reporting (ISR) Bulletin 2024/06 30 June 2024 Sustainability Reporting Update que fornece um "retrato" dos relatórios de sustentabilidade com foco nas atualizações relacionadas com as International Sustainability Standards Board's (ISSB) IFRS® Sustainability

Disclosure Standards - IFRS S1 General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information (IFRS S1) e a IFRS S2 Climate-related Disclosures (IFRS S2) emitidas em 26 de junho de 2023 e as European Sustainability Reporting Standards (ESRS) adotadas pela Comissão Europeia em 31 de julho de 2023, bem como outras organizações.

ISRB 2024/07 Q2 Sustainability

Reporting Jurisdictional Update: A BDO

publicou o International Sustainability Reporting (ISR) Bulletin 2024/07 Q2 Sustainability Reporting Jurisdictional Update, que inclui informações sobre os desenvolvimentos em várias jurisdições, incluindo a União Europeia e os EUA. Este Boletim ISR contém também resumos dos principais eventos em matéria de relatórios de sustentabilidade nas jurisdições em todo o mundo.





www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., a BDO Advisory II, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização II, Lda., a BDO, Ferro & Associado, Sociedade de Revisores oficiais de Contas, Lda. e a BDO EnviEstudos, SA, sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © agosto, 2024, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

BDO